



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

QUARTO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2017

QUARTO ADITIVO - Contrato nº 049/2017, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **SAMACON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, localizada sito na Rua Herildo Santos Alves, 696, centro – Cep.: 29980-000 - Pinheiro – ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 39.338.520/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Vera Lúcia Zampirolli Girondoli, brasileira, casada, portador do RG sob o nº 465.315 -SSP/ES e CPF nº 478.164.227-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a Renovação ao Contrato nº 049/2017, com a empresa **SAMACON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças originais quando necessárias, de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras, nos veículos e máquinas pesadas diversas pertencentes ao Município de Pinheiros/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Face ao inserido na cláusula primeira deste aditivo, fica renovado a partir da sua assinatura **até o dia 28 de maio de 2022**, ou a qualquer momento após a conclusão da nova licitação com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 28 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMACON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vera L. Z. Girondoli/CPF 478.164.227-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____